

Lei nº 13/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
Decretamos Em Prefeito do Município, Planciano a seguinte
Lei:

Art. 1º) O Poder Executivo autorizado a abrir o crédito
especial de importância de CR\$ 250.000 (duzentos e
cincoenta mil cruzeiros), para atender
as despesas das seguintes consignações:

Despesas de Educação e Cultura
3.20.0.6.9 Transferências Correntes

3.2.1.0.6.9. - Subvenções Sociais

3.2.1.5.6.9 - Instituições Privadas

a) Subvenção a Igreja Matriz em R\$ 250.000

Art. 2º) - Como recurso para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte verba orçamentária:

Serviços de Obras e Viagem

4.0.0.0.99 - Despesas de Capital

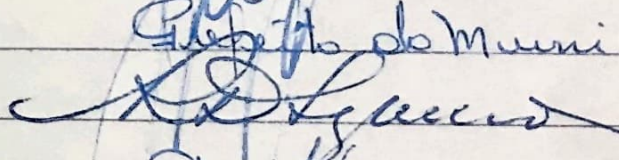
4.1.0.0.99 - Investimentos

4.1.1.0.99 - Obras Públicas

4.1.1.1.99 - Estudos e Projetos em R\$ 250.000

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaripe, em 15 de julho de 1966

Prefeito do Município

 Secretário